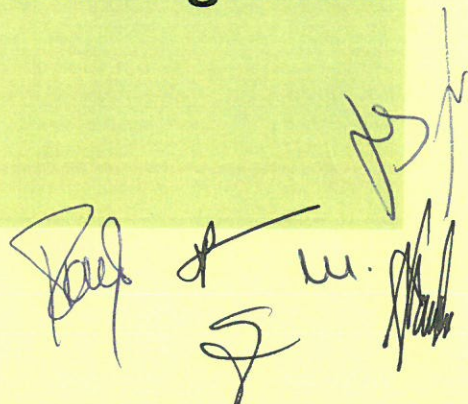


Mapa de Contingências

Documentos Previsionais 2025



4. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

A alínea a), do n.º1, do artigo 46.º da RFALEI, determina que o relatório do orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. O conceito de responsabilidade é igual ao de "Passivo Contingente" constante da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes".

Assim, Responsabilidades Contingentes, são possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência, é confirmada apenas, pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar obrigações; ou,
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao exposto, são identificadas e descritas as seguintes responsabilidades contingentes:

"Exma Senhora Presidente:

Foi-me solicitado pelo Sr Dr Marcelo Parafita, o envio das Responsabilidades Contingentes para incorporar no Orçamento de 2025, relativamente aos processos em curso que possam implicar a condenação da CMS, o que, de forma indiciária, fazemos nos seguintes termos:

1º - Processo 203/16.6BEMDL. Acção intentada por Luís António Gonçalo Machado contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM ao pagamento de uma indemnização no seguimento de um despiste na via pública). VALOR PETICIONADO = **5.305,88€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município, e a sê-lo, houve transferência de responsabilidade para uma seguradora – Açoreana.

2º - Processo 245/20.7BEMDL. Acção intentada por Pedro Nuno Lemos Pereira contra o Município de Sabrosa e outros (Pede a condenação da CM ao pagamento de uma indemnização no seguimento de um acidente de viação / despiste na via pública). VALOR PETICIONADO = **7.991,09€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município, e a sê-lo, houve transferência de responsabilidade para uma seguradora – Caravela.

3º - Processo 34/22.4BEMDL. Acção intentada por Manuel Joaquim Caçador e mulher contra o Município de Sabrosa (Pretendem a demolição do 1º andar e pedem uma indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais). VALOR PETICIONADO = **7.000€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município.

4º - Processo 338/24.1BEMDL. Acção intentada por Construela – Construção Civil e Obras Públicas, Lda contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM no pagamento do valor referente trabalhos a mais numa empreitada(s) referente ao ano de 2004 mais juros). VALOR PETICIONADO = **52.853,18€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município na totalidade do valor peticionado.